

## EDITAL FAPES 003/2009

### PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE PPSUS – 2009 MS/CNPq/FAPES/SESA

---

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FAPES, em parceria com o Ministério da Saúde - MS, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, o Governo do Estado do Espírito Santo - GEES e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, tornam público o presente Edital e convidam os pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisas, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1. ESCOPO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

##### **OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o Estado do Espírito Santo.

#### 2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas por meio eletrônico e em versão impressa. O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do Formulário de Propostas *Online*, disponível na página do Ministério da Saúde, no

endereço <http://portal.saude.gov.br/sisct/login.cfm> (link “Programas Informatizados Estaduais” / “Edital 2009 FAPES - PPSUS”), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. Além do envio do Formulário *Online*, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.

- 2.2. As propostas devem ser transmitidas até as 24h00 (vinte e quatro horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.
- 2.4. Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 2.5. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.7. Propostas idênticas apresentadas por mais de um proponente serão desclassificadas.
- 2.8. A versão impressa da proposta poderá ser remetida pelo correio exclusivamente através de serviço de encomenda expressa com prazo de entrega inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online.
- 2.9. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega. Para envio da versão impressa das propostas, o encaminhamento formal à FAPES dar-

se-á através de correspondência assinada pelo representante **legal da instituição proponente**. As propostas deverão ser encadernadas e colocadas em um envelope contendo os seguintes dizeres:

Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - FAPES

Av. Vitória, 2045, Nazareth, Vitória, ES – CEP 29041-230

EDITAL No .....

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE  
NOME DA PROPONENTE / INSTITUIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO

NOME DO COORDENADOR

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do Decit/SCTIE/MS/CNPq e da **FAPES**, para custeio, capital e bolsas. Para a utilização dos recursos Federais a proporção deverá ser de 40% e 60%, respectivamente, para capital e custeio apenas.
- 3.2. Serão financiados somente os itens de acordo com o inciso 1.5 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS referentes a capital e custeio, desde que devidamente justificados.

### 4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPES, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### 4.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPES - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da **FAPES**, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 1.5 (ITENS FINANCIÁVEIS) e às recomendações do item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

#### 4.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Consultores *ad hoc* que se manifestarão

individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a fim de subsidiar a análise posterior.

#### 4.3. Etapa III – Análise por Comissão de Especialistas

4.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das etapas 3.1 e 3.2 deste edital, e os **Critérios para Julgamento**, indicados no item 3 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, que serão pontuados por uma Comissão de Especialistas, formado por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

4.3.3. O parecer da Comissão de Especialistas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância sócio-sanitária das propostas. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros da Comissão de Especialistas.

4.3.4. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

4.3.5. É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.3.6. **Etapa IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS 2009**

4.3.7. O Comitê Gestor do PPSUS 2009, composto paritariamente por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPES e da SESA, é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital. O objetivo precípuo da reunião do Comitê Gestor é a análise de relevância sócio-sanitária, a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

4.3.8. A relevância sócio-sanitária será analisada pelo Comitê Gestor de acordo com as prioridades locais de pesquisa em saúde, e considerando-se aquelas que melhor atendam aos seguintes critérios:

- a) impacto positivo nas condições de saúde da população;
- b) consonância com a situação de morbi-mortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;
- c) respondam as lacunas de conhecimento sobre o tema no Estado;
- d) consonância com a política nacional e estadual de saúde;
- e) consonância com a agenda estadual de prioridades de pesquisa em saúde;
- f) coerência com as demandas específicas da SES/UF.

4.3.9. Para a análise orçamentária do Comitê Gestor deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infra-estrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- b) coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos no Edital;
- c) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- d) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- f) pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos no Edital.

4.3.10. Ao Decit/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não-previstas nas reuniões do Comitê Gestor.

4.3.11. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a prioridade alcançada. O Comitê poderá promover adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.3.12. Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

## 5. RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1. Os projetos selecionados pelo Comitê Gestor serão submetidos ao Conselho Científico e Administrativo da FAPES – CCAF, para aprovação e posterior homologação;

5.2. A relação dos projetos aprovados e homologados para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página Internet da **FAPES** ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) e publicada, sob a forma de aviso, em jornal de grande circulação no estado e no Diário Oficial do estado do Espírito Santo.

5.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

6.2. O recurso deverá ser dirigido ao CCAF que poderá ouvir os membros do Comitê Gestor do PPSUS.

6.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na **FAPES**.

6.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da **FAPES**, após a publicação do resultado do julgamento.

## 7. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

7.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), ou da instituição de execução do projeto

mediante assinatura de Termo de Concessão, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) **Coordenador do Projeto:**

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPES**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecer as informações solicitadas pela **FAPES** para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) **Instituição de Execução do Projeto:**

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) **FAPES:**

- empenho dos recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores, no prazo máximo de 45 dias após a publicação do resultado do processo de julgamento.

7.2. Os documentos aprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, e/ou outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à **FAPES** pelo Coordenador do projeto aprovado, como pré-condição para concessão do auxílio.

7.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a FAPES e/ou Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## 8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CCAF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 9. PUBLICAÇÕES

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a

utilização da logomarca específica: **DECIT/SCTIE/MS**, por intermédio do **CNPq**, o apoio da **FAPES** e da **SESA**.

- 9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.
- 9.3. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para e-mail: **pesquisasus@saude.gov.br** e **cgsau@cnpq.br**. O proponente deverá comunicar, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.
- 9.4. Na conclusão do projeto, o (a) coordenador (a) deverá produzir um artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua utilização na gestão do SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O Trabalho deverá ter até 2.000 caracteres e será submetido a comitê editorial e podendo ser publicado na revista anual do PPSUS.

## 10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceite sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## 11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CCAF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. Coordenadores de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPES** deverá ser feita por meio de correspondência normal ou eletrônica à sua Diretoria Científica.

13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPES** por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPES**.

13.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

13.5. A **FAPES** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do MS, CNPq e **FAPES** serão de domínio público.

13.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da **FAPES**.

#### 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

#### 15. CLÁUSULA DE RESERVA

O CCAF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 5 de maio de 2009

i

Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari  
Diretor Presidente

**EDITAL FAPES 003/2009**  
**Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em Saúde PPSUS**  
**MS/CNPq/FAPES/SESA**

---

**REGULAMENTO**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1.1. DO OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem promover o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação da área de saúde, em temas prioritários para o estado do Espírito Santo.

**1.2. PROPONENTE**

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituição científica ou tecnológica situada no estado do Espírito Santo.

A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis, todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no estado do Espírito Santo.

- a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

1.2.2. O proponente será, necessariamente, o Coordenador do projeto e só poderá apresentar apenas um projeto.

1.2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito

cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

### 1.3. CRONOGRAMA

Etapas	Início	Fim
Lançamento do edital na página da FAPES e no Diário Oficial do ES	6/5/2009	6/5/2009
Disponibilização do Formulário de Propostas <i>Online</i>	6/5/2009	22/6/2009
Submissão eletrônica das propostas	6/5/2009	22/6/2009
Entrega da documentação complementar na FAPES - até 17h00min de	24/6/2009	
Enquadramento das propostas	24/6/2009	1/7/2009
Avaliação por consultores ad hoc	1/7/2009	18/9/2009
Julgamento e classificação pelo Comitê Assessor	21/9/2009	25/9/2009
Divulgação do resultado parcial e prazo de recursos - até	2/10/2009	
Período para interposição de recursos	5/10/2009	9/10/2009
Análise dos recursos	12/10/2009	23/10/2009
Resultado final e período de contratação	26/10/2009	10/12/2009
Seminário de avaliação parcial	10/2/2010	14/2/2010
Seminário de avaliação final	22/11/2011	26/11/2011

### 1.4. RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos de capital e custeio, na proporção de 40% e 60%, respectivamente para os recursos federais.

1.4.2. O valor global do presente Edital é de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) sendo oriundos:

- Do Decit/SCTIE/MS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a serem repassados ao CNPq, conforme Portaria nº220, de 04 de agosto de 2008.
- Da **FAPES**: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), provenientes do Tesouro do estado do Espírito Santo

1.4.3. A FAPES destinará ainda R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) provenientes do Tesouro do Estado do Espírito Santo para as despesas administrativas necessárias à implementação do Programa, completando assim R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) relativos à sua contrapartida

1.4.4. O valor máximo a ser concedido por projeto será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

## 1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

### 1.5.1. Custeio:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; e
- d) passagens e diárias no país, até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes da **FAPES**;

### 1.5.2. Capital:

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos;
- c) material permanente.

1.5.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

### 1.5.3. Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da **FAPES** nas seguintes modalidades: Iniciação Científica (ITC) até o limite de R\$ 10.500,00 por projeto.
- b) As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no campo de texto "Orçamento detalhado" do Formulário de Propostas *online*, e o valor total correspondente deve ser incluído no item "Bolsas" do orçamento do projeto.
- c) Bolsas, quando for o caso, serão concedidas na forma de quota ao proponente/coordenador do projeto. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Outorga.
- d) A implementação das bolsas deverá ser realizada de acordo com os requisitos, prazos e critérios estipulados pela **FAPES** particularmente quanto à documentação exigida e início de vigência, que deverá ser o primeiro dia do mês.

- e) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto. O prazo mínimo considerado para iniciação científica será de 6 meses.
- f) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

#### 1.5.4. Não são permitidas despesas com:

- a) construção e reforma de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da **FAPES**.
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f) qualquer tipo de remuneração ao coordenador ou proponente da pesquisa e ao coordenador de campo;
- g) passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

#### 1.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

#### 1.5.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da **FAPES** disponíveis no endereço [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).

#### 1.5.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A **FAPES** não responde pela suplementação de recursos

para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## 1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação dos recursos.

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### 2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador Doutor atuante na área;
- b) ter seus dados e de todos os pesquisadores da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo *Lattes*, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/curriculo/>;
- c) possuir vínculo funcional/empregatício com universidades, institutos, centros, fundações de pesquisa e desenvolvimento e demais órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional; empresas públicas ou sociedades de economia mista, de qualquer esfera do governo, e organizações privadas e sem fins lucrativos, sediadas no próprio estado;
- d) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS;
- e) não possuir projeto dos editais PPSUS anteriores em andamento até a data limite para a contratação;
- f) não possuir mais de um projeto em andamento, excetuando-se aqueles dos editais PPSUS, até a data limite para a contratação.

2.1.2. O proponente deverá ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.3. A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

- 2.1.4. Somente deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita pela instituição à qual estão vinculados, devendo ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.
- 2.1.5. Os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.
- 2.1.6. Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.
- 2.1.7. No caso de participação de empresa a mesma deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

## 2.2. QUANTO À PROPOSTA:

- 2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. O Formulário *online* conterá campos de texto para o preenchimento das seguintes informações sobre o projeto, de forma a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Especialistas:
- título do projeto;
  - dados da instituição executora;
  - instituição signatária;
  - dados do coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
  - especificação das instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
  - identificação da equipe técnica e descrição de suas qualificações;
  - identificação do tema e linha temática;
  - resumo do projeto e palavras-chave;
  - introdução;
  - justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
  - objetivo(s) geral(is) e específico(s);

- l) metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- m) resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- n) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- o) existência de financiamento de outras fontes;
- p) referências bibliográficas mais relevantes;
- q) especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- r) existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

2.2.3. As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas abaixo, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de Prioridades para o PPSUS em 2009”, realizada em 08 de julho de 2008. A seleção das linhas para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

Tema	Linha temática
1: Vigilância de riscos e agravos à saúde individual e coletiva.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Perfil do consumo de substâncias psicoativas em pessoas envolvidas nos acidentes de trânsito;</li> <li>▪ Acidentes de trânsito e seu impacto no SUS.</li>   <li>▪ Características do envelhecimento no ES e suas conseqüências para o SUS;</li> <li>▪ Perfil dos agravos da população idosa.</li>   <li>▪ Diagnóstico e impacto das atividades poluentes com ênfase em mineração, queima de biomassa e microambientes;</li> <li>▪ Diagnóstico e impacto do uso de agrotóxicos sobre a saúde.</li>   <li>▪ Epidemiologia de doenças não transmissíveis (neoplasias, hipertensão, diabetes e obesidade).</li> <li>▪ Epidemiologia da Esquistossomose no ES;</li> <li>▪ Avaliação e controle de doenças negligenciadas.</li> </ul>
2: Morbimortalidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliação dos programas e serviços institucionais</li> </ul>

<p>materna e infantil e Saúde da Criança e do adolescente</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Identificação e mapeamento das causas socio-culturais e econômicas da gestação e abortamento nas faixas etárias <math>\leq 14</math> anos e <math>&gt;14</math>anos</li> <li>▪ Avaliação dos serviços assistência ao pré-natal, parto e puerpério (logística da rede de atendimento)</li> <li>▪ Fatores de risco e complicações associadas à desnutrição e obesidade na infância e adolescência</li> <li>▪ Avaliação de micronutrientes (Ferro, zinco, cobre, vitamina A, Folatos e Vitamina B12) na infância e adolescência</li> <li>▪ Determinantes da mortalidade e da sobrevida na infância e na adolescência</li> <li>▪ Atenção básica e hospitalar na abordagem dos óbitos na infância e adolescência</li> <li>▪ Alterações no desenvolvimento neuro-psico-motor (Identificação, mapeamento, profilaxia, e terapêutica)</li> <li>▪ Diagnóstico e fatores causais de tuberculose na infância e adolescência</li> <li>▪ Avaliação dos sistemas de informação (SisPreNatal, SIM e SISHIPERDIA)</li> </ul>
<p>3: Sistemas e Políticas de Saúde – Gestão do SUS</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fatores determinantes e condicionantes para a não efetivação da doação de órgãos e tecidos com relação à formação profissional, controle da gestão da rede e conscientização da população.</li> <li>▪ Perfil de judicialização em saúde no ES;</li> <li>▪ Análise do impacto sanitário e econômico da judicialização em saúde no ES;</li> <li>▪ Determinantes e condicionantes da baixa resolutividade da atenção primária na saúde;</li> <li>▪ Formação profissional para o SUS.</li> <li>▪ Desenvolvimento sócio-econômico-ambiental e as relações intersetoriais na gestão em saúde;</li> <li>▪ Controle social (participação das representações sociais na intersectorialidade).</li> <li>▪ Impacto da atenção domiciliar no âmbito do SUS</li> </ul>
<p>4: Avaliação de</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliação da adesão ao tratamento: estudos comparativos dos protocolos de acompanhamento</li> </ul>

<p>tecnologias e economia em saúde.</p>	<p>em unidades de saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliação da eficácia, efetividade e custo das práticas integrativas e complementares e medidas de promoção à saúde;</li> <li>▪ Estudos etno-botânicos e etno-farmacológicos.</li> <li>▪ Detecção e tratamento de resíduos e contaminantes ambientais;</li> <li>▪ Estudos toxicológicos de contaminantes ambientais</li> <li>▪ Pesquisa, desenvolvimento e controle de qualidade de fármacos e medicamentos;</li> <li>▪ Avaliação técnica e econômica aplicada à produção, distribuição e utilização de fármacos e medicamentos.</li> <li>▪ . Desenvolvimento de tecnologia de informação aplicada à promoção e educação em saúde;</li> <li>▪ Avaliação da utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação para redução dos custos da atenção à saúde.</li> </ul>
---	--

2.2.4. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, **devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)**, conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

2.3. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA:

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente (para a impressão, utilizar o comando “visualizar todo o projeto” após o preenchimento do Formulário *online*);

- b) cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador, no **modelo Lattes**, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) cartas de anuência de outros pesquisadores doutores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- d) carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
- e) cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.4 deste REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Estão listados abaixo os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
<b>A</b>	<p><b>Critérios de mérito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relevância e clareza dos objetivos;</li> <li>• Originalidade;</li> <li>• Adequação da metodologia aos objetivos propostos;</li> <li>• Validade interna;</li> <li>• Poder de generalização.</li> <li>• Parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 30 pontos</p> <p>( ) Bom – 20 pontos</p> <p>( ) Regular – 15 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 10 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>B</b>	<p><b>Qualificação da equipe:</b></p> <p>Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.</p>	<p>( ) Muito Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Bom – 10 pontos</p> <p>( ) Regular – 5 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 pontos</p>
<b>C</b>	<p><b>Critérios gerenciais e financeiros:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma;</li> <li>• Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.</li> </ul>	<p>( ) Muito Bom – 20 pontos</p> <p>( ) Bom – 15 pontos</p> <p>( ) Regular – 10 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 5 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
<b>D</b>		<p>( ) Muito Bom – 35 pontos</p>

Critérios de análise e julgamento	Conceitos
<p><b>Aplicabilidade ao SUS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS;</li> <li>• Integração com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive com participação de servidores deste na equipe, de forma a possibilitar, ao término do projeto, a transferência dos resultados obtidos para utilização no Sistema Único de Saúde;</li> <li>• Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa;</li> <li>• Viabilidade da aplicação dos resultados ou absorção de novas tecnologias;</li> <li>• Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.</li> </ul>	<p>( ) Bom – 25 pontos</p> <p>( ) Regular – 15 pontos</p> <p>( ) Pouco consistente – 10 pontos</p> <p>( ) Inconsistente – 0 ponto</p>
	<p><b>TOTAL</b>  <b>(máximo = 100 pontos)</b></p>

#### 4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS 2009, organizados anualmente pela **SESA** e pela **FAPES**.
- 4.2. Quando solicitado pela **FAPES**, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo a **FAPES** antes da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.
- 4.3. O coordenador da pesquisa deverá realizar a apresentação dos resultados parciais e finais nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe para realizar a apresentação.
- 4.4. Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

- 4.5. Após o seminário final de Acompanhamento e Avaliação, os representantes da SESA no Comitê Gestor apresentarão ao MS e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.
- 4.6. O Coordenador do projeto deverá encaminhar à **FAPES**, em Formulário *online* específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPES**:
- O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
  - a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico.

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### 5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o FALE CONOSCO da FAPES ou através dos telefones 3380.3787 e 3380.3521.

### 5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito através dos telefones 27-3380.3787 e 3380.3521 ou através do endereço eletrônico citado no item anterior.